



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 3045/2019
Data: 27/11/2019 - Horário: 14:33
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº / 2019

Dispõe sobre a inclusão da Festa do
Carro de Boi da cidade de Olivença,
no Calendário Turístico e de Eventos
Oficiais do Estado de Alagoas.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Turístico e de Eventos Oficiais do Estado de Alagoas, a
FESTA DO CARRO DE BOI, que se realiza todos os anos, sempre no dia 10 de janeiro, na cidade
de Olivença.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em 19 de novembro de
2019.

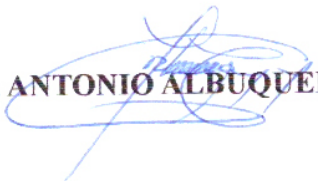
Dep. ANTONIO ALBUQUERQUE



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

JUSTIFICATIVA

A festa do Carro de Boi ocorre todos os anos, sempre no dia 10 de janeiro, marcando abertura da Festa de São Sebastião padroeiro do Povoado Fazenda Nova, no município de Olivença. Essa festa que já é uma tradição, reúne todos os anos centenas de carros de boi, que vem de vários municípios do sertão alagoano. A imagem de São Sebastião conduzida em um carro de boi, sai em procissão da cidade de Olivença e vai até o Povoado Fazenda Nova, marcando assim início da festa do seu padroeiro. A festa do Carro de Boi movimenta não só o município de Olivença, como também os municípios circunvizinhos, de onde se deslocam milhares de pessoas para prestigiar essa festa cultural e religiosa.


Dep. ANTONIO ALBUQUERQUE